

LEI Nº 1.723 de 17 de setembro de 2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), com recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.034.000	Manutenção Atenção Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.-MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (235)	01496	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.20.01.01.01- Limite Financeiro da Média/Alta Compl. Amb. e Hospitalar – MAC (132)	01496	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal